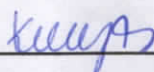

JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO – Aquisição de material e fornecimento e prestação de serviços fúnebres da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e seus setores: CRAS, CREAS, SAICAD, Conselho Tutelar e Assessoria Jurídica.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social no desempenho de suas atividades rotineiras, com uma ampla oferta dos serviços públicos por meio da Rede Municipal de Assistência Social, cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte para as demandas manutenção dos setores da secretaria, como Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família, BPC, CRAS, CREAS e seus programas, Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar no desempenho das atividades, entre outros.

Assim a solicitação se justifica para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e outros, visando o atendimento as famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos, para atender os benefícios de auxilio funeral da secretaria municipal de trabalho e promoção social. Diante do exposto e dos motivos apresentados acima.



Kelly Cristina Parente Alves
Secretária Municipal da Secretaria de Trabalho e Promoção Social
Portaria 010/2021-GPM-NP



JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no desempenho rotineiro de suas atividades, frente à necessidade providenciar o traslado do corpo de pacientes que vieram óbito durante tratamento fora do domicílio identificou a premência na contratação do serviço de traslado com o fornecimento de urnas funerárias.

A rede municipal de saúde do município atende aos serviços de média complexidade, não dispondo de suporte avançado de vida em Unidade de Terapia Intensiva, não dispondo de nenhum leito no município, dessa forma os pacientes são transportados via área ou terrestre para outros municípios, infelizmente alguns pacientes não resistem o tratamento e vem a óbito, dessa forma cabe o município fazer o traslado do corpo desses pacientes através de serviço funerário.

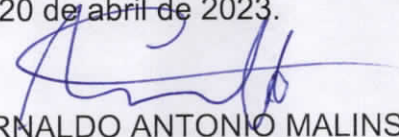
Uma vez dentro do serviço de saúde, é de responsabilidade do município providenciar o traslado do paciente, conforme Portaria MS 55/99, vejamos:

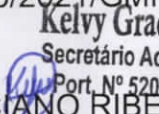
Art. 9º. Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

Ressaltamos, ainda, que esta justificativa será assinada conjuntamente pela Secretária de Saúde e pelo Advogado Assessor da Secretaria Municipal. Contudo, cabe destacar que as orientações e pareceres jurídicos fornecidos pelos advogados assessores não têm o condão de responsabilizá-los pela decisão tomada, tendo em vista a ausência de poder administrativo atribuído aos mesmos, conforme exemplificado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF (Recurso Extraordinário nº 852.475).

Nesse contexto, se faz necessária a realização de serviço funerário 24 hs, 7 dias por semana, para realização do traslado dos pacientes dentro do estado do Pará, para trazer os corpos de usuários do serviço de saúde em tratamento na rede estadual de regulação, conforme itens e quantidades anexas, que foram estipuladas conforme uso do ano de 2022.

Novo Progresso – PA, 20 de abril de 2023.


ARNALDO ANTONIO MALINSKI
Assessor Jurídico Municipal
Portaria Nº 065/2021/GMP-NP


KELVY GRACIANO RIBEIRO
Secretário Adjunto de Saúde
Port. Nº 520/2022 GPM/NP
Secretária Municipal de Saúde -NP
PORTARIA Nº 520/2022/GMP-NP